# LEI Nº 5.483 – DE 03 DE JUNHO DE 2009

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DE SÃO CRISTOVÃO** - **ADESC**, CNPJ n.º 01.821.817/0001-93, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 3.336 de 09/12/97, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinto reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento anual de comemoração do dia do motorista.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária n.º 02.07.23.695.0762.2.036 - -ficha 165.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**